



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE ALEXANDRINO

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Processo Administrativo nº 63191005268202603

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

Aquisição direta, por dispensa de licitação, de um notebook e um desktop, para atender as necessidades do Departamento de Comunicação Social e Engenharia no Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação direta por dispensa de licitação encontra-se juridicamente amparada no **Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, visto que o valor total estimado para o certame enquadra-se estritamente dentro dos limites legais permitidos e atualizados para o corrente exercício financeiro.

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA) possui papel estratégico no preparo do pessoal técnico da Marinha do Brasil, concentrando anualmente dezenas de cerimônias militares, formaturas de cursos de formação/especialização, eventos acadêmicos e visitas de comitivas oficiais nacionais e estrangeiras. O Setor de Comunicação Social é o responsável direto pelo registro histórico, cobertura fotográficas, produção de conteúdos didáticos e manutenção da identidade visual da instituição perante a sociedade civil e a Força Naval. Atualmente, o parque tecnológico da Comunicação Social do CIAA encontra-se defasado e subdimensionado. Os computadores disponíveis possuem processadores antigos, baixa capacidade de memória RAM e placas de vídeo obsoletas, com isso temos incapacidade de rodar as versões atuais dos programas de edição de imagem. Diante desse cenário, a aquisição de um notebook e desktop específico para viabilizar o fornecimento de material necessário para o cumprimento das atividades da comunicação social e engenharia é muito necessário.

2.2. DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO:

Os quantitativos e a discriminação dos itens constantes no processo licitatório foram especificados no termo de referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

De acordo com a redação do legislador ordinário, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme §2º, Art. 3º do Decreto nº 3.555, de 2000 (Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada dispensa, para aquisição de bens permanentes).

O objeto desta licitação enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos do inciso XIII ao Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021, na pesquisa para o valor estimado foi utilizado o item III do art. 5º como parâmetros, a luz do §1º da referida Norma.

O valor total estimado da referido dispensa de licitação é de R\$ 13.583,00 (Treze mil quinhentos e oitenta e três reais).

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

BRUNO DE OLIVEIRA FREITAS
Capitão-Tenente
Assistente

5. AUTORIZAÇÃO & RATIFICAÇÃO

No uso das minhas atribuições legais de Ordenador de Despesa, **AUTORIZO** a abertura de Dispensa, na forma Eletrônica, solicitado por intermédio deste TJA, tendo em vista a justificativa apresentada no item 2 e **RATIFICO** as necessidades apresentadas, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital, com fulcro no art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Art. 13, do Decreto 10.024/2019, arts. 8º, III, “b”, IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

EDSON FREIRE RIBEIRO
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas Substituto